

Of. nº 27/2016

Guaporé, 08 de agosto de 2016.

Senhora Presidente,

Encaminho nesta Casa Legislativa, para apreciação projeto de Resolução Legislativa nº 01 de 2016, que ALTERA O ARTIGO Nº 56 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 250/2013, nos termos do artigo 158 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Vitor Hugo Zardo

Vereador da Bancada do Partido Progressista

A Sua Excelência a Senhora Andréia Caron  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé - RS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01 DE 2016

ALTERA O ARTIGO Nº 56 DA  
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.  
250/2013

Artigo 1º. O Inciso I do Artigo 56 passará a ter a seguinte redação:

Art. 56. Compete ao Vereador:

I – Comparecer na hora regimental e nos dias designados nas Sessões da Câmara de Vereadores, apresentando por escrito justificativa à Mesa Diretora em caso de ausência; **cabendo a Mesa aceitar ou negar provimento a justificativa apresentada pelo Vereador com os devidos efeitos.**

Vitor Hugo Zardo  
Vereador da Bancada do Partido Progressista

MENSAGEM 01/2016

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01 DE 2016

ALTERA O ARTIGO Nº 56 DA  
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.  
250/2013

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração no artigo nº 56 deste Regimento Interno, visa atribuir a Mesa diretora o poder de conceder ou negar provimento nos caso de ausência dos Vereadores nas Sessões Ordinárias realizadas.

Desta forma, a Mesa poderá decidir se a justificativa apresentada pelo Vereador, em caso de ausência, é passível de penalidade cabível nos termos do artigo 60, III do RI, ou deferindo suas razões sem prejuízo ao Vereador.